



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 3174 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o Engenheiro Reinaldo José Raimundo – matrícula 5380, CREA/RJ 202100368, como fiscal para acompanhamento das obras relativas aos contratos 057/2010 e 017/2011 no lugar do Engenheiro Luiz Tavares de Melo – CREA 33503/D – 5ª Região, no período de 01/09/2011 a 15/09/2011.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jorge Serfotis
Prefeito

CONCESSÃO DE LICENÇA

Paiva e Vasconcelos Cereais Ltda ME - CNPJ Nº 28.076.453/0001-10, torna público que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMAS, através do processo nº 28/0107/2011 a licença de operação Nº 0044 com validade até 27/06/2014 para atividade comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercado na Avenida Nova Aurora, 17 Galpão - Nova Aurora - Belford Roxo.

BAYER S.A

C.N.P.J. Nº: 18.459.628/0033-00
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL

BEYER S.A, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAS, através do processo nº 28/0041/2011 a Licença para Extração Mineral Nº0002 com licença válida por 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 25/08/2011, a extrair as substâncias minerais argila e saibro da área de 5 hectares, localizada na Estrada da Boa Esperança, nº: 650 - Prédio 6201 - Parte - Centro, Belford Roxo.

Auto Mecânica RDV

Marcelo
7823-4514
ID 12077225
7151-9756
Rua Caramuru, 44 - Cerâmica - N.I.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João de Meriti

ATOS OFICIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 011/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2833/2011

VALOR R\$ 3.650.462,01

Concorrência Pública nº 011/2011

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para o gerenciamento das obras de construção, reforma e acréscimo de redes do sistema de macro e micro-drenagem de águas pluviais, segundo as diretrizes traçadas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Governo Federal, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Desenvolvimento Urbano – “Todos por uma nova Cidade!”.

Abertura: 07/11/2011 às 14 horas.

Retirada do Edital:

Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) caixa de papel A4 (10 resmas) e 01 (hum) Pen drive ou CD para gravação do Edital. Telefones (21) 2751-5393 ou 2751-1472. **Sebastião Joel de Oliveira – Presidente da CPL.** Em 19/09/2011.

Na certeza do atendimento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO JOEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula nº 89.674

MEMORANDO Nº 199/2011 – CL

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A: SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sirvo-me da presente para solicitar a V.Sª o aviso de Tomada de Preços nº 016/2011, no DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Esclarecendo que tais publicações são necessárias para que se produzam os efeitos legais.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

TOMADA DE PREÇOS

Nº 016/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 008330/2011

Tomada de Preços nº 016/2011 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas – Rua Mariana Magelli Medeiros e Dr. Ferrari – Coelho da Rocha – São João de Meriti - RJ. Abertura: 07/10/2011 às 10:00 horas.

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) Toner para Impressora HP-Laserjet M1120, Pen drive ou CD para gravação do Edital e Carimbo de CNPJ. Telefones (21) 2751-5393 ou 2761-1472. **Sebastião Joel de Oliveira – Presidente da CPL.** Em 19 / 09 /2011.

Anuncie no Melhor Diário da Baixada 2695-5360



Presidente : JOSÉ DE LEMOS
Editoria : SAMPAIO
Diretor Administrativo: JOSÉ ROBERTO O. LEMOS

GRÁFICA E EDITORA
www.jornalhorah.com.br

www.jornalhorah.com.br
editoriahh@jornalhorah.com.br
horahdiario@hotmail.com

Tels: 2695-5360 / 2698-0621

RUA ALEXANDER GAMA CORREIA - Nº 37 - RANCHO NOVO - N. IGUAÇU

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não representando a opinião do Jornal

HORAH

ATOS OFICIAIS

- PORTO REAL
- BELFORD ROXO
- S. J. DE MERITI

NOVA IGUAÇU - RJ TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2011 ANO XIX Nº 6729

PRESIDENTE: JOSÉ DE LEMOS www.jornalhorah.com.br

EncontrArte - diversão e arte

Democratização da cultura presente na 10ª edição do projeto



Espectáculo 'O que fazem as meninas quando desabroçam' - Okearô Grupo de Teatro Independente

DIVULGAÇÃO

Luciano Ornelas
editoriahh@jornalhorah.com.br

Democratização da cultura. É com este objetivo que o Encontro de Artes Cênicas da Baixada Fluminense (EncontrArte) chega à sua 10ª edição, levando cultura, arte e diversão gratuita à população da região. O encontro vai acontecer de 22 de setembro a 1º de outubro no Espaço Cultural Sylvio Monteiro e no Sesc Nova Iguaçu e este ano fará uma homenagem especial ao mundo do circo. As apresentações são divididas em diversos gêneros - drama, comédia, musical e utilizam diferentes recursos e elementos cênicos, como bonecos, formas animadas e sombras. Durante todos esses anos, foram realizados mais de 170 espetáculos e 30 oficinas. Em 2011, a abertura, no dia 22, será feita pelo Circo Roda, que apresentará o espetáculo 'DNA - Somos Todos Muito Iguais', às 20h, no teatro do Sesc. Ao todo serão 19 espetáculos e duas oficinas. A expectativa de público é de dez mil pessoas. Os produtores do encontro Claudina Oliveira, Éverton Mesquita, Fábio Mateus, Mario Marcelo e Tiago Costa, apostam no sucesso do evento, que tem patrocínio da Petrobras.

SAIBA MAIS

Através da arte circense, a apresentação do Circo Roda leva ao público uma reflexão sobre a inclusão social. O espetáculo também será apresentado nos dias 23, 24 e 25 de setembro, sempre no Sesc. No encerramento, dia 1º de outubro, no Sesc, o EncontrArte fará uma série de homenagens, entre elas, a um dos maiores palhaços existentes no Brasil, George Savalla Gomes, ou melhor, o Carequinha (in memoriam), ao artista Orlando Orfei e ainda ao projeto Circo Baixada, de Queimados. Este último, de inclusão social que ensina a arte circense a crianças e jovens da região. Os agendamentos para caravanas podem ser feitos através dos telefones: 8288-6253/9747-0599 e 2698-1601. Os ingressos serão distribuídos uma hora antes do início dos espetáculos. Mais informações: www.encontrarte.com.br.



Espectáculo 'Quando Crescer, Eu Quero Ser' - Teatro Xiré -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 861/GP/2011 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011
 Excluir, os nomes abaixo relacionados, da Portaria nº 872/GP/2011 de 22 de agosto de 2011, publicada na edição do Jornal Hora H do dia 23/08/2011:

- EDUARDO JOSÉ DE MELLO;
- ALMIR DA COSTA CARDOSO;

PORTARIA Nº 862/GP/2011 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011
 Excluir, os nomes abaixo relacionados, da Portaria nº 862/GP/2011 de 19 de setembro de 2011, publicada na edição do Jornal Hora H do dia 27/08/2011:

- NILCREA FABIANO MOREIRA;
- ROMULO CARO RIBEIRO DE LIMA;
- ELIAS CANUTO DA SILVA;
- ELZA ELENA BARBOSA ARAUJO.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 863/GP/2011 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito do Município de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2011, publicado no Jornal Hora H de 19/03/2011,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar desta publicação, para ocupar o Cargo de Professor de Educação Física, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação:

CLASS.	NOME
1	Marcelo Vinícius Pereira Monteiro
2	Rafael Moreira Salvesa
3	Douglas Leite da Souza
4	Daniel Rodrigues dos Santos
5	Marcelo de França Ferreira
7	Caio Malachias Silva
8	Luciana Antunes Siltano

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 864/GP/2011 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito do Município de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2011, publicado no Jornal Hora H de 19/03/2011, respectivamente,

RESOLVE

NOMEAR, a contar desta publicação, para ocupar o Cargo de Secretário Escolar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação:

CLASS.	NOME
1	Angélica Chrystian de Oliveira Silva
3	Aldineia Monzato Freitas
4	Camila Rogério Peres da Silva
5	Tiago da Gama Avarenga

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 865/GP/2011 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito do Município de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2011, publicado no Jornal Hora H de 19/03/2011, respectivamente,

RESOLVE

NOMEAR, a contar desta publicação, para ocupar o Cargo de Professor II (Educação Especial), os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação:

CLASS.	NOME
1	Lucelia Penna da Silva
2	Amara Siqueira da Conceição
3	Ana Carolina da Silva Santana

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
 PREFEITO

Despacho - proc. Nº 07/00055/2011 - Homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2011 à empresa Markêlo Comércio e Serviços Ltda ME, no valor de R\$ 1.461.743,61 conforme atas da CPLMS e pareceres da PGM e SEMUC.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
 PREFEITO

Despacho - proc. Nº 07/00054/2011 - Homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2011 à empresa SOS materiais máquinas e serviços Ltda, no valor de R\$ 23.804,00 conforme atas da CPLMS e pareceres da PGM e SEMUC.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
 PREFEITO

Despacho - proc. Nº 34/00020/2011 - Ratifico a presente dispensa de licitação e autorizo a lavratura do contrato de locação do imóvel entre o Município de Belford Roxo e o Senhor REGINALDO FERREIRA GOMES pelo período de 12 meses, com valor mensal de R\$ 2.460,00 com base nos pareceres da PGM e SEMUC.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
 PREFEITO

Despacho - proc. Nº 08/001277/2011 - Determino a revogação da licitação realizada através do Pregão Presencial nº 046/2011 com base no art. 49 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 com base no parecer da SEMUC.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
 PREFEITO

Despacho - proc. Nº 08/001335/2011 - Homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2011 à empresa Markêlo Comércio e Serviços Ltda ME, no valor de R\$ 61.278,00 conforme atas da CPLMS e pareceres da PGM e SEMUC.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
 PREFEITO

Despacho - proc. Nº 07/000372/2011 - Homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2011 à empresa Obra Prima de Paly do Alleres Material de Construção Ltda, no valor de R\$ 67.427,50 conforme atas da CPLMS e pareceres da PGM e SEMUC.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
 PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2011 - TERMO Nº 2653

Processo: 03/000373/2011
 Contratante: Prefeitura Municipal de Belford Roxo
 Contratada: IRIS 2010 MATERIAIS MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
 Objeto: Aquisição de material de consumo, expediente e esportivo
 Prazo: 30 dias
 Valor: R\$ 18.848,60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2011 - TERMO Nº 2657

Processo: 03/000372/2011
 Contratante: Prefeitura Municipal de Belford Roxo
 Contratada: MRX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PAPELARIA E BAZAR LTDA ME
 Objeto: Aquisição de material de consumo, expediente, processamento limpeza e higienização.
 Prazo: 30 dias
 Valor: R\$ 82.201,80

RESOLUÇÃO SEMAS Nº 001 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas solicitações de autorização para corte de árvore e/ou remoção de vegetação, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - SEMAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tramitação das solicitações de corte de árvore e/ou remoção de vegetação e otimizar o acompanhamento das medidas compensatórias, de forma a ajustar as disponibilidades administrativas e técnicas,

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os danos ambientais potenciais ou efeitos gerados pela supressão de vegetação, e melhor proteger as espécies a serem preservadas,

CONSIDERANDO a Constituição Federal no seu artigo 30 e capítulo VI,

TÍTULO I
Das Objetivos

Art. 1º - As solicitações de autorização para corte de árvore e/ou remoção de vegetação, motivadas por construção, modificação com acréscimo, parcelamento do solo e extração mineral serão submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMAS) que se dará mediante a emissão de parecer técnico conclusivo, nas condições a seguir:

- I - em áreas particulares;
- II - em áreas públicas;
- III - em terrenos com declividade superior ou igual a 25 graus.

§ 1º - Caberá à SEMAS avaliar as solicitações de corte de árvore e/ou remoção de vegetação em situações não contempladas no caput deste artigo.

§ 2º - A critério do Gabinete da SEMAS, poderão ser ouvidos os demais setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos casos em que a remoção ou corte de árvore ou remoção de vegetação implicar atividade ou projeto desenvolvido pelos mesmos.

Art. 2º - Para efeito desta Resolução, considera-se:

- I - árvore - toda planta lenhosa que, quando adulta, apresenta divisão nítida entre copa, tronco e/ou estipe.
- II - árvore isolada - aquela que não forma dossel ou cobertura contínua de copas.
- III - massa arbórea - conjunto de árvores formando dossel com copas interligadas, com ou sem sub-bosque.
- IV - arbusto - o vegetal variando de um a três metros, não apresentando divisão nítida entre copa e tronco.
- V - herbácea - planta com altura inferior a um metro e sem as características de árvore ou arbusto.
- VI - massa arbustiva ou herbácea - conjunto de indivíduos floríferos com porte arbustivo e/ou herbáceo, exóticos ou nativos.
- VII - medida compensatória - aquela destinada a compensar impacto ambiental negativo, neste caso a supressão de vegetação.

TÍTULO II
Das Autorizações

Art. 3º - Os requerimentos de autorização para corte de árvore e/ou supressão de vegetação deverão ser solicitados junto à SEMAS e devendo a solicitação ser instruída com os seguintes documentos:

- I - requerimento de solicitação de vistoria técnica para possível supressão de vegetação, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I.
- II - cópia do IPTU pago.
- III - cópia do RG ou registro profissional e CPF do responsável pelo corte de árvores e/ou remoção de vegetação.
- IV - cópia do protocolo do processo de licenciamento, ou da licença de obras, caso o motivo do corte e/ou supressão seja construção ou parcelamento do solo.
- V - cópia da planta cadastral (aerofotogramétrica) indicando o lote ou a área em questão.
- VI - declaração sobre o destino final do material proveniente do corte de árvore e/ou remoção de vegetação.
- VII - Planta de Situação, em duas vias e em escala 1:100, contendo:
 - a) curvas de nível e corpos hídricos, se for o caso;
 - b) localização de todas as edificações existentes no lote e/ou em áreas adjacentes, inclusive sub-solo;
 - c) localização das árvores existentes no passeio correspondente à testada do lote;
 - d) representação gráfica da cobertura vegetal existente no lote, figurando em amarelo o que se pretende retirar, obedecendo os seguintes critérios:

- 1) árvores isoladas - indicar todas as espécies existentes, numerando as mesmas, sequencialmente, em planta e em campo, e discriminar em tabela o DAP (diâmetro do caule a altura do peito), espécie e altura.
- 2) massa arbórea, massa arbustiva e/ou herbácea - plotar a área de cobertura vegetal e dimensioná-la em metros quadrados, discriminando em censo ou inventário, as espécies nativas e exóticas existentes.

§ 1º - Os requerimentos de autorização para corte de árvore e/ou remoção de vegetação contemplados no caput do artigo 1º deverão ser autuados na SEMAS.

§ 2º - Poderão ser exigidos outros documentos e informações complementares que visem a total compreensão do requerido, tais como corte longitudinal indicando o perfil natural do terreno e o imóvel a ser construído, inclusive sub-solo, bem como laudo técnico de profissional legalmente habilitado para caracterização precisa da cobertura vegetal existente.

§ 3º - No caso de exigência de apresentação de inventário, o mesmo deverá seguir os procedimentos de Apresentação de Inventário de Cobertura Vegetal conforme estabelecido no Anexo IV.

Art. 4º - As solicitações de autorização para corte de árvore, decorrente de risco de queda natural, tanto em área pública como em área privada, terão prioridade no atendimento.

Art. 5º - Somente poderá ser autorizado o corte de árvore e/ou remoção de vegetação, para construção ou parcelamento do solo, desde que:

- I - comprovada a impossibilidade de sua manutenção e/ou transplante.
- II - o responsável pelo corte de árvore e/ou supressão de vegetação apresente proposta de Execução de Cumprimento de Medida Compensatória, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 6º - Poderá ser exigida mudança no projeto arquitetônico, de modo a preservar as características vigentes, com o objetivo de preservar espécies significativas ou elemento de relevância ambiental, paisagística ou histórica.

Art. 7º - A autorização para corte de árvore e/ou remoção de vegetação será emitida pela SEMAS, e deverá especificar, dentre outros, o nº de árvores e/ou área vegetada a ser removida e/ou cortadas em planta visada pela SEMAS, que se tomará parte integrante da autorização, e o nº de árvores a serem plantadas como medida compensatória.

Art. 8º - O corte de árvore e/ou remoção de vegetação só poderá ser executado após o início das obras licenciadas pelo órgão competente, quando for o caso.

Art. 9º - A fiscalização de corte de árvore, remoção de vegetação, injúria ou poda danosa de elemento vegetal de qualquer natureza, sem as licenças e/ou aprovações legalmente exigidas, em áreas públicas e privadas é competência da SEMAS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

FMS:

- 01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.
- 02 - CONTRATADO: Tecnosul Construções Ltda
- 03 - OBJETO: Re- Ratificação e Aditivo de Prazo ao Contrato de Obra para Construção do PSF no Bairro Novo Horizonte
- 04- EMBASA/MODALIDADE: art. 57, 1º, II da Lei Federal nº 8666/93.
- 05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4917/2010
- 06 - DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2011

CÓDIGO: 500
CARGO: NUTRICIONISTA
Nº INSCRIÇÃO: 5996
NOME CANDIDATO (A): FABIANA DE AZEVEDO PEREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2011

Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital Nº 001/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Ficam convocados os aprovados no concurso público que trata o Edital nº 001/2009, conforme anexo I.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Rua Hilário Ettore nº 442, Centro, Porto Real/RJ, para apresentar os documentos de que trata o item 3 do presente edital, no seguinte horário:

Das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.

Art. 2ºA - Os aprovados no Concurso ora convocados para vaga de portador de necessidades especiais deverão apresentar documentação do item 2 do edital do concurso 001/2009.

Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados além de apresentar documentação do item 3 do edital de concurso 001/2009, deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

- I - Documentos de Identificação e fiscal:

- a) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- d) Cópia autenticada de certidão de nascimento de

filhos, se houver;

- e) Cópia autenticada do PIS ou do PASEP;
- f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores;

II - Documentos Pessoais:

- a) Cópia autenticada do Título de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
- b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
- d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado;
- e) Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;
- (obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
- f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- g) 02 (duas) fotos 3/4, sendo atuais e coloridas;
- h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso.

III - Exames Médicos: submeter-se ao exame médico admissional a ser agendado na medicina ocupacional, sito à Rua Hilário Ettore, nº 442, Centro, Porto Real e apresentar os laudos requeridos na ocasião.

Parágrafo único - Os exames acima mencionados poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede privada, e deverão ser apresentados quando da inspeção pelo setor de medicina ocupacional.

Art. 4º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito Municipal de Porto Real, mediante portaria específica e pessoal e lavratura em livro próprio do termo de posse respectivo, após nomeação.

§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecido o prazo fixado pelo art. 3º deste.

Art. 6º O aprovado apresentará ao setor de medicina ocupacional, os exames descritos no art. 3º e será submetido a exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional médico legalmente habilitado, realizado em

qualquer das unidades de saúde municipal ou qualquer outro profissional, sendo os mesmos analisados pelo setor de medicina ocupacional.

§ 1º O aprovado que não for atestado por profissional competente e analisado pela setor de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º O aprovado e convocado por este Edital deverá comparecer a quaisquer Unidades de Saúde Municipal, para realizar os exames citados.

Art. 7º Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas ora convocados, nomeados e empossados na forma da lei e aprovado no estágio probatório, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 8º. O prazo de validade do concurso público de que trata o Edital nº 001/2009, será de até dois anos prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração e contados da data em que ocorrer a posse.

Art. 9º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jorge Serfotios
 Prefeito Municipal

EDITAL DE EXCLUSÃO DO CONCURSO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON LOBATO DOS SANTOS	10526317	47

Torna pública a exclusão dos candidatos aprovados em concurso público de que trata o Edital do Concurso Nº 001/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Fica excluído o candidato aprovado no concurso público que trata o Edital de convocação para o cargo de Guarda Municipal, conforme abaixo:

Parágrafo único A exclusão do candidato aprovado no concurso público, tem como fundamento o item 8.13 do Edital 01/2009.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Serfotios
 Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

03 - OBJETO: **Locação de Equipamentos de Informática**

04- EMBASA/MODALIDADE: **Pregão n° 053/2011-FMS, Lei Federal n° 10.520/2002.**

05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: **05.02.10.301.040.2.048/ 33903905- 00**

06 - NOTA DE EMPENHO: **Parcial n° 264, datada de 08/08/2011, no valor de R\$168.825,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**

07 - VALOR GLOBAL: **R\$405.180,00 (quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta reais)**

08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5117/2011**

09- PRAZO: **12 (doze) meses**

10 - DATA DA ASSINATURA: **08 de agosto de 2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 057/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.**

02 - CONTRATADO: **Super Dime Produtos Médicos Ltda**

03 - OBJETO: **Aquisição de Dieta Enteral Pediátrica e Equipos**

04- EMBASA/MODALIDADE: **Pregão n° 047/2011-FMS, Lei Federal n° 10.520/2002.**

05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: **05.02.10.302.017.2.044/ 33903002- 00**

06 - NOTA DE EMPENHO: **Parcial n° 221, datada de 09/08/2011, no valor de R\$52.349,65 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

07 - VALOR GLOBAL: **R\$125.639,20 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**

08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5004/2011**

09- PRAZO: **12 (doze) meses**

10 - DATA DA ASSINATURA: **09 de agosto de 2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 058/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.**

02 - CONTRATADO: **C Pinesch Ferreira Serviços de Fisioterapia Me**

03 - OBJETO: **Prestação de Serviço de Hidroterapia**

04- EMBASA/MODALIDADE: **Pregão n° 047/2011-FMS, Lei Federal n° 10.520/2002.**

05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: **05.02.10.302.017.2.044/ 33903905**

06 - NOTA DE EMPENHO: **Parcial n° 223, datada de 15/08/2011, no valor de R\$7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais)**

07 - VALOR GLOBAL: **R\$17.664,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**

08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3976/2011**

09- PRAZO: **12 (doze) meses**

10 - DATA DA ASSINATURA: **15 de agosto de 2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 059/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.**

02 - CONTRATADO: **Kademed Medicamentos Ltda**

03 - OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal São Francisco de Assis**

04- EMBASA/MODALIDADE: **Pregão n° 048/2011-FMS, Lei Federal n° 10.520/2002.**

05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: **05.02.10.302.017.2.044/ 33903002**

06 - NOTA DE EMPENHO: **Parcial n° 225, datada de 15/08/2011, no valor de R\$18.895,40 (dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**

07 - VALOR GLOBAL: **R\$45.349,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais)**

08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3246/2011**

09- PRAZO: **12 (doze) meses**

10 - DATA DA ASSINATURA: **15 de agosto de 2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 060/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.**

02 - CONTRATADO: **Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda**

03 - OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal São Francisco de Assis**

04- EMBASA/MODALIDADE: **Pregão n° 048/2011-FMS, Lei Federal n° 10.520/2002.**

05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: **05.02.10.302.017.2.044/ 33903002**

06 - NOTA DE EMPENHO: **Parcial n° 224, datada de 15/08/2011, no valor de R\$15.516,35 (quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**

07 - VALOR GLOBAL: **R\$37.239,20 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**

08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3246/2011**

09- PRAZO: **12 (doze) meses**

10 - DATA DA ASSINATURA: **15 de agosto de 2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 061/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.**

02 - CONTRATADO: **Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda**

03 - OBJETO: **Aquisição de Medicamentos para atender a Atenção Básica.**

04- EMBASA/MODALIDADE: **Pregão n° 052/2011-FMS, Lei Federal n° 10.520/2002.**

05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: **05.02.10.301.040.2.048/ 33903001**

06 - NOTA DE EMPENHO: **240, datada de 30/08/2011**

07 - VALOR GLOBAL: **R\$163.126,50 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**

08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1221/2011**

09- PRAZO: **12 (doze) meses**

10 - DATA DA ASSINATURA: **30 de agosto de 2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 062/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.**

02 - CONTRATADO: **Kademed Medicamentos Ltda**

04- EMBASA/MODALIDADE: **Pregão n° 052/2011-FMS, Lei Federal n° 10.520/2002.**

05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: **05.02.10.301.040.2.048/ 33903001**

06 - NOTA DE EMPENHO: **241, datada de 30/08/2011.**

07 - VALOR GLOBAL: **R\$104.419,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais)**

08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1221/2011**

09- PRAZO: **12 (doze) meses.**

10 - DATA DA ASSINATURA: **30 de agosto de 2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 063/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.**

02 - CONTRATADO: **Super Dime Produtos Medicos Ltda**

03 - OBJETO: **Aquisição de Medicamentos para atender a Atenção Básica.**

04- EMBASA/MODALIDADE: **Pregão n° 052/2011-FMS, Lei Federal n° 10.520/2002.**

05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: **05.02.10.301.040.2.048/ 33903001**

06 - NOTA DE EMPENHO: **239, datada de 30/08/2011.**

07 - VALOR GLOBAL: **R\$68.474,50 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1221/2011**

09- PRAZO: **12 (doze) meses.**

10 - DATA DA ASSINATURA: **30 de agosto de 2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 064/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.**

02 - CONTRATADO: **Merrian Farma Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda**

03 - OBJETO: **Aquisição de Medicamentos para atender a Atenção Básica.**

04- EMBASA/MODALIDADE: **Pregão n° 052/2011-FMS, Lei Federal n° 10.520/2002.**

05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: **05.02.10.301.040.2.048/ 33903001**

06 - NOTA DE EMPENHO: **238, datada de 30/08/2011**

07 - VALOR GLOBAL: **R\$73.666,50 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**

08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1221/2011**

09- PRAZO: **12 (doze) meses.**

10 - DATA DA ASSINATURA: **30 de agosto de 2011**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2010-FMS.

01 - CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.**

02 - CONTRATADO: **Posto Pilotos Ltda**

03 - OBJETO: **Aditivo de Preço ao Contrato de Aquisição de Combustível e Lubrificantes**

04- EMBASA/MODALIDADE: **Art. 65, b, §1º da Lei Federal n° 8666/93**

05 - VALOR GLOBAL: **R\$34.254,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**

06 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3671/2010**

07 - DATA DA ASSINATURA: **30 de agosto de 2011**

EXTRATO DA RE- RATIFICAÇÃO E TERMO ADITIVO N° 003 REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO N° 071/2010-FMS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

TÍTULO II
Da Medida Compensatória

Art. 10 - A delimitação do valor da medida compensatória será elaborada levando-se em consideração o DAP e/ou a área vegetada e o valor ecológico das espécies, conforme cálculo constante do Anexo II.

Art. 11 - As medidas compensatórias provenientes de autorização para corte de árvore e/ou remoção de vegetação, serão acompanhadas pela SEMAS.

Art. 12 - A aptidão e definição da medida compensatória pela SEMAS a emissão da autorização para corte de árvores será dada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

§ 1º - Nos casos em que a implantação da medida compensatória ocorrer em área particular, área para reflorestamento e área de recuperação de ecossistemas degradados, o acompanhamento será feito integralmente pela SEMAS, que definirá as espécies a serem plantadas e demais procedimentos que o caso requer.

§ 2º - Nos casos em que a implantação da medida compensatória ocorrer em área recomendadas para arborização urbana caberá a SEMAS o acompanhamento, definição das espécies a serem plantadas e demais procedimentos que o caso requer.

Art. 13 - Na implantação da medida compensatória, o plano das mudas deve ser executado, preferencialmente, com espécies nativas adequadas à região e altura de muda conforme o destino do plantio, é obrigatório também o fornecimento de tutores e protetores padronizados, salvo quando o plano for realizado no lote ou na área objeto em que não existir a necessidade de proteção das espécies contra vandalismo ou outras formas de agressão que impeçam o seu desenvolvimento.

§ 1º - O responsável pela definição das espécies deverá justificar os casos em que for necessário adotar espécies exóticas.

§ 2º - A indicação do local para implantação da medida compensatória deverá optar, sempre que possível, pelo mesmo local onde se deu o corte de árvore e/ou remoção de vegetação ou na sua respectiva micro-bacia.

Art. 14 - A medida compensatória deverá ser implantada no prazo de sessenta dias, a contar da data da autorização, promovíveis por igual período, mediante solicitação do requerente.

§ 1º - Para os casos em que o requerente não cumprir o prazo determinado, o mesmo receberá uma notificação padrão que determinará a aplicação da penalidade prevista no Item II.1 e II.3, Tabela II, Anexo I da Lei Complementar n° 028/1999 pelo descumprimento ao determinado na intimação.

Art. 15 - A avaliação do cumprimento da medida compensatória será formulada através de declaração emitida pelo setor responsável pelo acompanhamento do plantio.

TÍTULO IV
Da Conversão da medida compensatória ou mitigadora

Art. 16 - A critério da SEMAS, as mudas de árvores e os itens acessórios a elas, que compreendem tutores e protetores padronizados, poderão ser convertidos em outras modalidades de compensação ambiental, devidamente formalizado através de Termo de Medida Compensatória e Mitigadora a ser firmado pelo responsável pelo órgão ambiental e o interessado, devendo ser respeitado o percentual mínimo de fornecimento de 20% (vinte por cento) de mudas de espécies arbóreas.

§ 1º - A conversão da medida compensatória poderá se dar através de:

- I. Plantio de mudas;
- II. Fornecimento de mudas de árvores, plantas, gramas, terra adubada, sementes, insumos e outros materiais para intervenções paisagísticas nos espaços públicos urbanos e de convívio social do Município, visando elevar a qualidade de vida e bem estar da população;
- III. Execução de arborização pública;
- IV. Recuperação de áreas degradadas, incluindo serviços e materiais;
- V. Limpeza de corpos hídricos;
- VI. Implantação de medidas de proteção visando o controle da poluição, em qualquer das suas formas;
- VII. Restauração de bem público danificado ou de patrimônio histórico e cultural;
- VIII. Custeio de programas e de projetos ambientais;
- IX. Execução de tarefas ou serviços junto a unidades de conservação, áreas de interesse ecológico, parques, praças e jardins públicos, com exceção da gestão de conservação;
- X. Outras medidas de interesse para proteção, ampliação, manejo e recuperação de áreas verdes;
- XI. Doação de bens imóveis, móveis, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais para uso de projetos, programas e ações que visem à promoção, conservação e preservação do meio ambiente, bem como para a promoção da educação ambiental;
- XII. Colaboração de funcionários do órgão ambiental municipal em cursos, seminários, palestras e outros eventos que visem a promover a capacitação do quadro de pessoal responsável pela gestão ambiental do Município, visando a qualidade e eficiência da administração pública.

§ 2º - Nos casos de que tratam os incisos IV a VII e IX fica facultado ao interessado contratar terceiros a responsabilidade pela implantação da medida compensatória, desde que acordado no Termo de Medida Compensatória ou Mitigadora, onde deverá constar obrigatoriamente instruções e cronograma de execução do plantio discriminando o local, as espécies de árvores e seus respectivos quantitativos e acessórios.

§ 3º - O acompanhamento e a manutenção das medidas compensatórias ou mitigadoras serão de inteira responsabilidade do seu executante.

§ 4º - A doação de bens imóveis e móveis que trata o inciso XI, os mesmos passarão a integrar o patrimônio da SEMAS responsável pelas políticas públicas ambientais no Município de Belford Roxo.

Art. 17 - As mudas de espécies arbóreas ou arbustivas / herbáceas a serem adotadas para plantio da medida compensatória, ou aquelas que forem doadas como forma de compensação de dano ambiental, serão de espécie e porte especificados pela SEMAS, que indicará também o período de manutenção.

§ 1º - O valor da medida compensatória, relativa à recuperação ou compensação de dano ambiental, proveniente de supressão de vegetação sem a autorização legalmente exigida, não poderá ser inferior ao valor da medida compensatória relativa à supressão de vegetação devidamente autorizada pelo órgão competente.

§ 2º - O período de manutenção, a que se refere o caput deste artigo, deverá ser inversamente proporcional ao número de indivíduos a serem plantados, de tal forma que um ano de manutenção seja equivalente ao custo do plantio de um indivíduo vegetal, mediante Termo de Compromisso.

Art. 18 - A implantação de medida compensatória ou mitigadora, referente à supressão de vegetação ou aos impactos ambientais ocasionados por execução de obras ou atividades, sem a autorização legalmente exigida, não exige a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

TÍTULO IV
Dos Casos de poda de árvore

Art. 19 - Fica dispensada autorização da SEMAS para poda simples de árvores e espécies vegetais.

Art. 20 - Os tipos de poda dispensados de autorização são as podas de formação, frutificação, condução, limpeza, adequação e de emergência.

Art. 21 - Para efeito desta norma, as definições dos tipos de podas constata do artigo XX, são:

- a) Poda de Formação - poda com a finalidade de propiciar à planta uma altura de copa e uma arquitetura / distribuição de ramos adequada;
- b) Poda de frutificação - objetiva limitar e equilibrar o número de ramos vegetativos e frutíferos;
- c) Poda de condução - visa manter a copa da planta sob controle de acordo com os objetivos da intervenção que podem ser de elevação da copa, conformação da copa nos primeiros anos de vida da árvore;
- d) Poda de limpeza - consiste na eliminação de galhos velhos, doentes e ou indesejáveis como brotos ladrões e galhos que fecham o centro da copa, facilitando e reduzindo o ataque de pragas e doenças;
- e) Poda de adequação - consiste em adequar o desenvolvimento da árvore aos espaços, aplicações ou equipamentos urbanos, bem como abertura na copa para passagem de fios elétricos e telefônicos;
- f) Poda de emergência - visa retirar galhos que estejam colocando em risco a segurança de pessoas e ao patrimônio, assim como junto à rede elétrica e telefônica.

Art. 22 - A poda excessiva ou drástica de árvores dependerá de autorização da SEMAS.

Parágrafo Único - Define-se como poda excessiva ou drástica a supressão de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa, o corte da parte superior da copa eliminando-se a gema apical e o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.

Art. 23 - Para os casos em que ocorrer poda drástica sem autorização municipal, o infrator será penalizado pelo item I.1 da Tabela I, Anexo I da Lei Complementar n° 028/1999, levando-se em consideração o dano causado à árvore, mediante Termo técnico.

TÍTULO IV
Das disposições gerais

Art. 24 - As mudas de árvores de que trata as medidas compensatórias desta norma deverão corresponder a espécies nativas de no mínimo 1,80 metros; salvo quando a SEMAS solicitar em tamanho diferente para atender aos programas de manutenção e ampliação de áreas verdes no Município.

Art. 25 - É obrigatória a destinação de forma adequada dos restos vegetais e demais tipos de resíduos provenientes de corte ou poda de árvore e vegetação, com custos sob a responsabilidade do requerente ou interessado.

Art. 26 - Na implantação de projetos industriais, comerciais e/ou residenciais, além da compensação pelo corte ou remoção de vegetação deverá também seguir o que determina a Lei Complementar n° 028/2009 (Código Municipal de Meio Ambiente) no seu artigo 14.

Art. 28 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALBINO VAZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

ANEXO I: Solicitação de vistoria técnica para possível supressão de vegetação.

Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental		Para uso da SEMAS:
SOLICITAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA PARA POSSÍVEL SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO		
1. DADOS DO REQUERENTE		
1.1. Nome ou Razão Social		
1.2. Endereço	1.3. Município	
1.4. CPF/CNPJ	1.5. Inscrição Estadual	
2. REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES)		
2.1. Nome	2.2. CPF	
3. CONTATO		
3.1. Nome	3.2. CPF	
3.3. Endereço para correspondência (logradouro, bairro, distrito, município e CEP)		
3.4. Telefone(s)	3.5. E-mail (S)	
4. DADOS DA PROPRIEDADE		
4.1. Nome da Propriedade		
4.2. Nº do RGI	4.3. Cartório/Livro/Folhas	
4.4. Endereço	4.5. Bairro/Localidade	
4.6. Município	4.7. CEP	
4.8. Área Total da Propriedade (hectares)	4.9. Área Objeto deste Requerimento (hectares)	
Venho requerer junto a SEMAS:		
<input type="checkbox"/> Autorização p/ corte de floresta plantada		
<input type="checkbox"/> Autorização p/ Supressão de vegetação Nativa/Exótica		
<input type="checkbox"/> Aprovação de Projeto de recuperação/recomposição/restauração de áreas degradadas/aterçadas/perturbadas		
<input type="checkbox"/> Aprovação de Reserva Legal		
<input type="checkbox"/> Outros especificar		
Nestes termos, pede deferimento		
Belford Roxo,	de	de 2010
Requerente		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

Nome completo/razão social: _____
 CPF/CGC: _____
 N.º Identidade: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____

vem por meio deste declarar seu compromisso em executar a Medida Compensatória através de:

- plantio de (n.º) mudas - plantio de (m.²) massa arbórea/arbustiva
 - doação de (n.º) mudas - doação de (m.²) massa arbórea/arbustiva
 - transplante (n.º) árvores - transplante (m.²) massa arbórea/arbustiva

de espécies (ecossistema indicado no processo supracitado) _____

Em local indicado no Processo em referência. _____

Pela remoção de: _____
 • N.º de árvores: _____
 • N.º de massa arbórea/arbustiva: _____

existente(s) à _____

Belford Roxo, de de de _____
 Assinatura _____

ANEXO III
CÁLCULO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA

• Medida Compensatória (MC): _____

MC = QUANTITATIVO BÁSICO ou MC = QUANTITATIVO BÁSICO x FATOR CONVERSOR

• QUANTITATIVO BÁSICO:

1) Cobertura vegetal: 2 (dois) m² de vegetação equivalente para cada 1 (um) m² de massa arbórea (quando o DAP médio for inferior a 5 (cinco) cm), massa arbustiva e/ou herbácea nativa, suprimida.
 2) Árvore isolada, ou massa arbórea (quando o DAP médio for superior a 5 (cinco) cm):

Espécies Nativas		Espécies Exóticas	
DAP (cm)	Muda / árvore suprimida	DAP (cm)	Muda / árvore suprimida
DAP <= 5	4/1	DAP <= 15	3/1
5 < DAP <= 15	8/1	15 < DAP <= 30	5/1
15 < DAP <= 30	10/1	30 < DAP <= 45	8/1
30 < DAP <= 45	15/1	45 < DAP <= 60	10/1
DAP > 45	20/1	DAP > 60	15/1

• FATOR CONVERSOR

O Quantitativo Básico poderá ser multiplicado pelo Fator Conversor, que tem valor 1 a 5, desde que instruído por Parecer Técnico, que identifique o valor ecológico do "elemento verde", nativo ou exótico, levando em conta um ou mais fatores abaixo:

- A raridade da espécie;
- O valor paisagístico;
- A importância para a fauna;
- A segurança ambiental;
- A sua localização e características do entorno por micro-bacia, presença de unidades de conservação ou formações relevantes;
- A legislação pertinente para a área.

• DAP

Mensuração da circunferência a altura do peito (CAP) com trena ou fita métrica. Posteriormente, obtém-se o valor do diâmetro utilizando a seguinte fórmula:

DAP = CAP / π

ANEXO IV
APRESENTAÇÃO DE CENSO OU INVENTÁRIO DE COBERTURA VEGETAL

1. Objetivo
 Fixar diretrizes e padrões para a apresentação de inventários vegetais a fim de se avaliar e dimensionar os impactos resultantes da implantação de atividades, obras ou empreendimentos potencialmente modificadores do meio ambiente e as possibilidades de mitigação dos impactos gerados.

2. Critérios para caracterização da vegetação:
 2.1. A caracterização deverá incluir as espécies de porte arbóreo, arbustivo, herbáceo e epífitas.
 2.2. A cobertura vegetal deverá ser identificada conforme as Resoluções CONAMA n.º 10/93 e 06/94, que regulamentam o Decreto Federal n.º 750/93, informando a existência de espécies exóticas e a presença de fauna.
 2.3. Deverá ser destacada a existência de espécies endêmicas, vulneráveis, raras ou em extinção relacionadas na Portaria IBAMA n.º 37-NS/2.
 2.4. Deverá ser informado o estado de conservação da vegetação.
 2.5. Além dos atributos ecológicos, deverá ser avaliado e destacado no inventário, a existência de espécies, inclusive isoladas, que possuam relevância paisagística, considerando os seguintes atributos:

- quanto a espécie:
 - espécie centenária ou com idade avançada
 - espécie rara ou pouco frequente na arborização urbana
 - espécie de difícil reprodução ou de crescimento lento
- quanto ao contexto:
 - indivíduo integrado ao contexto urbano, existente com notabilidade paisagística
 - indivíduo localizado em área de arborização escassa.
- quanto ao indivíduo:
 - não oferece risco de queda ou cause danos no seu entorno
 - estado fitossanitário

3. Contexto no qual se encontra a mancha vegetal:
 3.1. Deverá ser caracterizado o contexto que a vegetação se encontra em relação ao entorno, destacando:
 3.1.1 se a mancha vegetal extrapola os limites do lote objeto do inventário, informando sua extensão total.
 3.1.2 o uso do solo do entorno e as pressões antrópicas resultantes, como por exemplo o efeito de borda

4. Representação Gráfica:
 4.1. O inventário deverá conter uma planta, em escala adequada, que seja a representação gráfica do mesmo, onde estejam destacados os diferentes estratos existentes e a localização de espécies relacionadas no item 2.

5. Critérios de Elaboração:
 5.1. Deverá ser explicitada a metodologia do levantamento florístico adotado no inventário.
 5.2. O inventário deverá ser assinado por técnico legalmente habilitado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: Nº033/2011
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2011

O CISBAF torna pública a REVOGAÇÃO da licitação supracitada que teve por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 (Regional Baixada Fluminense), no âmbito dos Municípios participantes do Registro.

PAULA MARTINS
PREGOEIRA



Bella Tosa

Beleza e Estética Animal

Banho & Tosa

- Tosa específica da Raça.
- Tosa Higiénica.
- Limpeza de ouvido.
- Corte de unhas.
- Hidratação de pelos.

Rua Adelina Pandini - 158
Corumbá - NI - RJ
Próximo à Igreja Universal

Ligue e agende seu horário
Tels: 4113-5540 / 4113-5429.

8381-8045 / 7163-6727 / 9313-3536.



Espaço da Beleza

Amo-se, Cuide-se. Melhor seu Corpo em apenas 5 semanas.

CENTRO ESTÉTICO E SALÃO DE CABELEIREIRO

TRATAMENTOS FACIAIS E CORPORAIS PARA: GORDURA LOCALIZADA, ESTRIAS, CELULITE, FLACIDEZ E ETC...

CABELEIREIRO, MANICURE E DEPILAÇÃO COM HORA MARCADA

- Carboxiterapia
- Eletrolipólise
- Corrente Russa
- Infrard
- Drenagem Linfática
- Endermoterapia
- Massagem Modeladora
- Auriculoterapia

ESCOVA PROGRESSIVA LONDON À PARTIR: R\$ 99,00

UNHAS ACRÍGEL APENAS R\$ 79,90

HIGIENIZAÇÃO FACIAL E PEELING DE DIAMANTE APENAS R\$ 49,99

Tel.: **2696-1205/7872-5568**
ID: 10*81511
Rua Rita Gonçalves 454, Centro-NI
 Rua da Pizzaria Abracadabra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 037 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Belford Roxo, usando das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e tendo em vista as disposições do Edital publicado no Jornal Hora H, em 28/03/2011, que trata da Homologação do Concurso Público objeto do Edital Nº 001/2010, e considerando o não comparecimento no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2011, publicado no Jornal Hora H de 19/03/2011:

RESOLVE:

Eliminar do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2010, publicado em 25/11/2010, os candidatos abaixo relacionados:

Prof. I EDUCAÇÃO FÍSICA.

Classificação	Nome
6	TIAGO QUARESMA COSTA

SECRETÁRIO ESCOLAR

Classificação	Nome
2	CLEOVAN JOSE COSTA DA SILVA

RONALDO DIAS JUSTINO
 Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DO TERMO Nº 001 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 007/2010.

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real.
02 – CONTRATADA: VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINEIRAÇÃO LTDA.
03 – OBJETO: Termo Nº 01 de Prorrogação ao Contrato 007/2010 de serviço de execução de pavimentação de parte das ruas 13, 14, 22, e X1, Bairro Jardim das Acacias neste município.
04 – EMBASA/MODALIDADE: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. .
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 457/2010.
06 – DATA DA ASSINATURA: 04/07/2011.

Omitido do jornal do dia 05/08/2011

PUBLICAÇÃO DO DIA 14/09/2011

PORTARIA Nº 3176 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS PREVISTAS NO INCISO VIII, DO ARTIGO 78, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para exercer em caráter efetivo no quadro permanente de cargos da Prefeitura Municipal de Porto Real, RICARDO MENEZES GUIMARÃES, para ocupar o cargo de Dentista Reabilitação Oral, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, Edital nº 001/2009, homologado mediante publicação em Diário Oficial de 09 de setembro de 2009.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.
02 - CONTRATADO: M A Correia EPP
03 - OBJETO: Aquisição de Peças de Reposição/ Manutenção dos Veículos desta Secretaria.
04- EMBASA/MODALIDADE: Pregão nº 029/2011-FMS, Lei Federal nº 10.520/2002.
05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 05.02.10.301.017.2.051/ 33903003-99
06 - NOTA DE EMPENHO: Parcial nº 209, datada de 01/08/2011, no valor de R\$27.328,15 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos)

07 - VALOR GLOBAL: R\$65.587,55 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1815/2011.
09- PRAZO: 12 (doze) meses.
10 - DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2011.
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.
02 - CONTRATADO: Bazar da Divisa Ltda
03 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
04- EMBASA/MODALIDADE: Pregão nº 045/2011- FMS, Lei Federal nº 10.520/2002.
05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 05.02.10.301.040.2.048/ 33903003- 00
06 - NOTA DE EMPENHO: 210, datada de 01/08/2011
07 - VALOR GLOBAL: R\$1.813,55 (hum mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)
08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3496/2011
09- PRAZO: 06 (seis) meses
10 - DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2011.
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.
02 - CONTRATADO: Cruz Medica Produtos Médicos Ltda
03 - OBJETO: Aquisição de Medicamentos
04- EMBASA/MODALIDADE: Pregão nº 042/2011- FMS, Lei Federal nº 10.520/2002.
05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 05.02.10.302.017.2.044/ 33903001- 00
06 - NOTA DE EMPENHO: Parcial nº 211, datada de 01/08/2011
07 - VALOR GLOBAL: R\$193.435,40 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)
08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222/2011
09- PRAZO: 12 (doze) meses
10 - DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2011.
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.
02 - CONTRATADO: Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda
03 - OBJETO: Aquisição de Medicamentos
04- EMBASA/MODALIDADE: Pregão nº 042/2011- FMS, Lei Federal nº 10.520/2002.
05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 05.02.10.302.017.2.044/ 33903003- 00
06 - NOTA DE EMPENHO: Parcial nº 212, datada de 01/08/2011, no valor de R\$126.669,68 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
07 - VALOR GLOBAL: R\$135.485,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222/2011
09- PRAZO: 12 (doze) meses
10 - DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2011.
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.
02 - CONTRATADO: Kademed Medicamentos Ltda
03 - OBJETO: Aquisição de Medicamentos
04- EMBASA/MODALIDADE: Pregão nº 042/2011- FMS, Lei Federal nº 10.520/2002.
05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 05.02.10.302.017.2.044/ 33903001- 00
06 - NOTA DE EMPENHO: Parcial nº 213, datada de 02/08/2011, no valor de R\$120.900,80 (cento e vinte mil, novecentos reais e oitenta centavos)
07 - VALOR GLOBAL: R\$181.351,24 (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)
08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222/2011
09- PRAZO: 12 (doze) meses
10 - DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2011.
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.
02 - CONTRATADO: Super Dime Produtos Médicos Ltda
03 - OBJETO: Aquisição de Medicamentos
04- EMBASA/MODALIDADE: Pregão nº 042/2011- FMS, Lei Federal nº 10.520/2002.
05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 05.02.10.302.017.2.044/ 33903001- 00
06 - NOTA DE EMPENHO: Parcial nº 214, 02/08/2011 no valor de R\$123.472,56 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
07 - VALOR GLOBAL: R\$185.208,82 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos)
08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222/2011
09- PRAZO: 12 (doze) meses
10 - DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2011.
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.
02 - CONTRATADO: Bazar da Divisa Ltda
03 - OBJETO: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios
04- EMBASA/MODALIDADE: Pregão nº 044/2011- FMS, Lei Federal nº 10.520/2002.
05 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 05.02.10.301.040.2.048/ 33903003- 00
06 - NOTA DE EMPENHO: 216, datada de 03/08/2011.
07 - VALOR GLOBAL: R\$23.155,42 (vinte três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3777/2011
09- PRAZO: 12 (doze) meses.
10 - DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2011
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2011-FMS.

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.
02 - CONTRATADO: Works informática comercial Ltda